

2020, 05, 103

REQUERIMENTO N.º 1170/VIII (1.ª) - LAC

3.5.2000

**Assunto:** Programa POLIS, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território  
**Apresentado por:** Helena Roseta, Partido Socialista

O Programa POLIS, anunciado publicamente em 14.4.2000, representa uma importante oportunidade de intervenção dos poderes públicos para a melhoria do ambiente urbano em Portugal. É a primeira vez que para este fim são mobilizados recursos comunitários significativos ( 95 milhões de contos, num total de 160 milhões de contos previstos para o Programa, no prazo de vigência do III Quadro Comunitário de Apoio ou seja, 2000 - 2006 ).

Pela leitura do texto divulgado pelo MAOT na Internet, foram escolhidos à partida 18 casos para preencher a linha 1 da componente 1 do Programa, componente essa que consome a maior fatia do mesmo ( 125 milhões de contos, num total de 160 milhões de contos ). Por outro lado, o modelo de gestão urbanística para que se aponta baseia-se em casos considerados paradigmáticos, como o da ParqueExpo98, SA e o da Porto2001, SA.

Não é esta a regra geral de atribuição de verbas comunitárias a projectos apoiados pelas autarquias. Foram prejudicadas as normas da candidatura, em iguais circunstâncias para todas as autarquias, e do concurso público para a selecção dos melhores projectos.

Nestas condições, agradeço que me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Por que razão se preferiu optar por um modelo de atribuição de verbas que envolve uma pré-selecção fechada de casos? Com que critérios foram estes escolhidos? Que parte da componente 1 será destinada a posteriores candidaturas autárquicas?
2. Que entidades foram ouvidas na preparação do Programa? Designadamente, foram ou não consultadas a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Ordem dos Arquitectos, a Associação dos Urbanistas Portugueses, a Ordem dos Engenheiros ou outras associações profissionais empenhadas na defesa de igualdade de oportunidades na distribuição da encomenda pública de projectos e planos de ordenamento territorial?

MANUELA ROSETA  
f. 2000

3. Por que razão se pretendem para o Programa POLIS mecanismos legais de excepção ao nível da aprovação de projectos e planos, da expropriação de terrenos, do licenciamento de obras e de benefícios fiscais? A Lei de Bases do Ordenamento do Território, aprovada há pouco mais de dois anos, e os seus diplomas complementares não são suficientes para assegurar a boa gestão urbanística deste Programa?
4. Qual a justificação para que se pretenda concentrar nas mãos do titular da pasta do Ambiente e Ordenamento do Território a aprovação dos Planos de Urbanização e de Pormenor que venham a ser necessários? Não há, nos casos previstos, Planos Directores Municipais em vigor?
5. Além das medidas preventivas já aprovadas em Conselho de Ministros em 13.4.2000, que outras medidas pensa o Governo desencadear para evitar mecanismos de especulação imobiliária induzidos pela expectativa de valorização ambiental urbana nos casos seleccionados? Será criado algum imposto, do tipo do "imposto especial" criado para contrariar o mesmo fenómeno durante a construção da ponte Vasco da Gama?

A deputada do Partido Socialista

*Helena Roseta*  
Helena Roseta